



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Altera o artigo 4º da Lei Complementar 58, de 19 de janeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 4º da Lei Complementar nº 58, de 19 janeiro 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º - Esta lei tem validade por 180 dias contados de 02/01/2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos em 31 de março 2017.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 20 de abril de 2017.

PREFEITURA DE

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO